

Estado do Pará
Governo Municipal de Acará
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDEB



CONTRATO Nº 20150003

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ACARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDEB, CNPJ-MF. Nº 05.196.548/0001-72, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) LUCIENA CLAUDIA DA SILVA REIS, SECRETARIA MUNICIPAL, residente na Avenida Tropicana, Oasis, Curio nº30, portador do CPF nº 634.149.702-44 e do outro lado BR - EDITORA DE LIVROS LTDA-EPP, CNPJ 21.448.787/0001-29, com sede na rua dos Pariquis nº1981, Batista Campos, Belém-PA, CEP 66035-370, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr (a). ALBERTO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR, residente na Av Pirajá nº2350/604 bloco B, Marco, Belém-PA, CEP 66095-831, portador do(a) CPF 650.480.322-68, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Aquisição de Kit educativo de ingles, composto de 03 livros didaticos, 03 DVD's com todo o curso digital, recursos interativos on-line (desenho, musicas, filmes e outros), 01 sala de aula movel e uma equipe de professores para ministrar as aulas, para atender as necessidades da rede de ensino municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01/001	KIT EDUCATIVO DE INGLÊS, COMPOSTO DE 03 LIVROS DIDÁTICOS, 03 DVD'S	UNIDADE	1	1.800,00	1.800,00
VALOR GLOBAL R\$					1.800.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDEB as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por



conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 10 de Fevereiro de 2015 extinguindo-se em «31 de dezembro de 2015», podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento



de contratar com o mesmo, por prazo no superior a 02 (dois) anos;

- Declaraao de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administraao Pblica, enquanto perdurarem os motivos da puniao, ou ate que seja promovida a reabilitaao, perante a prpria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima ser a seguinte:

- At 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua no realizaao e/ou descumprimento de alguma das clusulas contratuais;

7.3. As sanoes previstas nos itens acima podero ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prvia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias teis;

7.4. O valor da multa aplicada dever ser recolhida como renda para o Municpio, no prazo de 05 (cinco) dias teis a contar da data da notificaao, podendo o CONTRATANTE, para isso, descont-la das faturas por ocasio do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa no eximir a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa  penalidade;

7.6. O CONTRATANTE dever notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestaao dos servios, para adoao das providncias cabveis;

7.7. As penalidades somente sero relevadas em razo de circunstncias excepcionais, e as justificadas so sero aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprovveis, a critrio da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo mximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avena  de R\$ 1.800.000,00 (um milho, oitocentos mil reais), a ser pago no prazo de at trinta dias, contado partir da data final do perodo de adimplemento da obrigaao, na proporao dos bens efetivamente fornecidos no perodo respectivo, segundo as autorizaoes expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condioes da proposta adjudicada e da rdem de servio emitida.

Pargrafo nico - Havendo atraso no pagamento, desde que no decorre de ato ou fato atribuvel  Contratada, aplicar-se- o ndice do IPCA, a ttulo de compensaao financeira, que ser o produto resultante da multiplicaao desse ndice do dia anterior ao pagamento pelo nmero de dias em atraso, repetindo-se a operaao a cada ms de atraso.

CLUSULA NONA - DA DOTAAO ORAMENTRIA

9.1 - As despesas contratuais correro por conta da verba do oramento do(a) CONTRATANTE, na dotaao oramentria Exerccio 2015 Atividade 0802.123610005.2.030 FUNDEB-Remuneraao do Pessoal de Apoio ao Ensino Fundamental., Classificaao econmica 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Subelemento 3.3.90.30.51, no valor de R\$ 1.800.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exerccios a ser empenhado oportunamente,  conta dos



respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

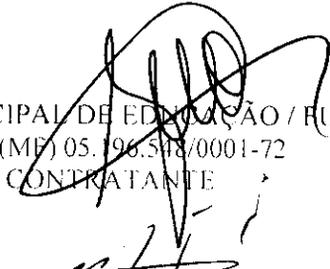
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

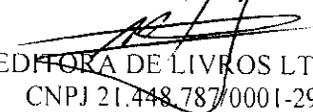
11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ACARÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ACARÁ-PA, 10 de Fevereiro de 2015


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDEB
CNPJ(ME) 05.196.518/0001-72
CONTRATANTE


BR - EDITORA DE LIVROS LTDA-EPP
CNPJ 21.448.787/0001-29
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____